

Proex nº 290 / 1955

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1955

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Executivo - of. 326 -*

Data: _____

7 junho 55

Assunto: *Propto sei papeis dividos
de Cr\$ 1.154.00 José A. Hoff.*

Distribuição: _____

Economia e Finanças

A Sua Senhoria o Senhor Arlindo A. Silva

D.D. Presidente da Câmara Municipal

PROTA GIPANE

AC/DAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF/Nº.326/55.

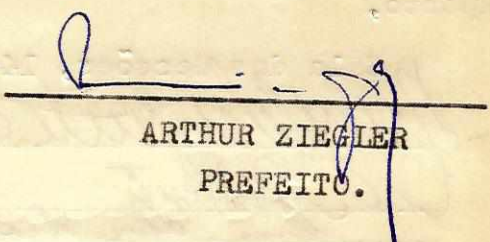
Bento Gonçalves, 7 de junho de 1955.

Senhor Presidente.

O Snr. José A. Koff, comerciante, residente na cidade de Erechim, requereu a esta Prefeitura, conforme o incluso Proc., nº 695, o cancelamento de sua dívida na importância de Cr\$ 1.154,00, referente ao imposto predial do 1º semestre de 1954, alegando que o respectivo - prédio, que está situado à rua Marechal Deodoro, s/n, nesta cidade, esteve, durante aquele período, em construção ou, melhor, em reforma, não tendo proporcionado nenhuma renda, o que ficou provado pela informação da Contadoria.

Sendo assim, encaminho a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, cancelando a mencionada dívida, a fim de que possa merecer a competente aprovação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.


ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO.

A Sua Senhoria o Senhor Arismênio P. Veiga
D.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE.

AC/DAT.

A Comissão de Economia
e Finanças para
parecer

Em 8/6/55
N.º 111
Presidente

PARECER 33/55 - CEF

Consta-nos Sr. Presidente de
que a lotação do Imposto Predial é fei-
ta mediante expedição do Alvará de Li-
cença para habitar; ora, se houve lo-
tação de imposto, também houve expedi-
ção do "Habite-se", e tendo havido li-
cença para habitar a casa não podia
estar em construção, e não estando em
construção achamos justa a cobrança do
imposto.

Sala das Sessões, 14.6.1955

Antônio de Oliveira
Presidente

Aprovado em
1ª discussão
em 14/6/55
N.º 111
Presidente

Aprovado em
2ª e última
discussão
em 17-6/1955
N.º 111
Presidente
José Maria Bastardo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 290.

de 7 de junho de 1955.

CANCELA UMA DÍVIDA.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art.1º - Fica cancelada a dívida de José A.Koff, correspondente à - quantia de Cr\$ 1.154,00 (Um mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros), e proveniente do imposto predial, relativo ao primeiro semestre de 1954, época em que esteve em reforma a casa de sua propriedade, sita à rua Marechal Deodoro, s/n, nesta cidade.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 7 DE JUNHO DE 1955.

ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município